



Câmara Municipal  
**Jundiaí**  
SÃO PAULO

LEI Nº. 10.113 , de 20/03/24.

Processo: 935/2024

### PROJETO DE LEI Nº. 14.307

Autoria: **PREFEITO MUNICIPAL (LUIZ FERNANDO MACHADO)**

Ementa: Estende a denominação da Rua Nestor Chagas ao seu prolongamento, Rua 4 do Loteamento Flora Park, Bairro Tulipas.

Arquive-se

Diretor Legislativo

27/03/24.



<b>Matéria: PL 14.307</b>	<b>Prazos</b>
À Comissão de Justiça e Redação-CJR (RI, art. 216-D, III).  Diretor Legislativo 08 / 03 / 2024	Comissão: 20 dias Relator: 7 dias

<b>Parecer Digital</b>	

--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

OF. GP.L. nº 38/2024

Processo SEI nº 17.540/2023



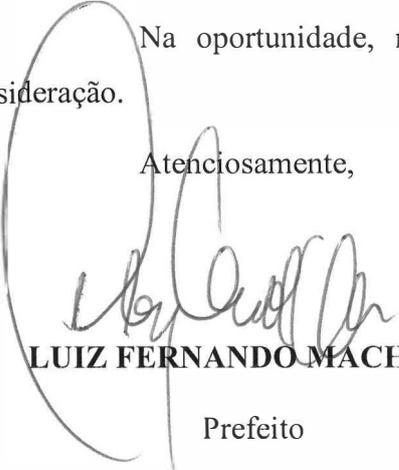
Jundiaí, 06 de março de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Permitimo-nos encaminhar à esclarecida apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei por meio do qual se busca denominar de “Rua Nestor Chagas” a Rua 04 do Loteamento Flora Park, no Bairro Tulipas.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



**LUIZ FERNANDO MACHADO**

Prefeito

Ao

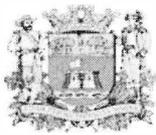
Exmo. Sr.

**Vereador ANTONIO CARLOS ALBINO**

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

N e s t a

scc.l



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

HS 04.  
Gma

Processo SEI nº 17.540/2023

PUBLICAÇÃO  
15/03/2024 - lu

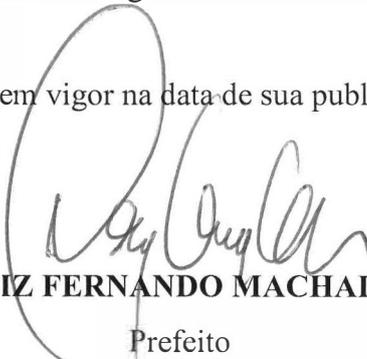
Apresentado.  
Encaminhe-se às comissões indicadas:  
Presidente  
12/03/2024

APROVADO  
Presidente  
19/03/24

PROJETO DE LEI Nº 14307

**Art. 1º** A denominação de “Rua Nestor Chagas”, nos termos da Lei nº 4.431, de 06 de outubro de 1994, é estendida a Rua 04 do Loteamento Flora Park, no Bairro Tulipas, objeto da matrícula nº 162.305, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito

scc.1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

fls. 05  
Gra





JUSTIFICATIVA

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**  
**Senhores Vereadores:**

Submetemos à apreciação dessa E. Edilidade o presente Projeto de Lei por meio do qual se busca denominar de “Rua Nestor Chagas” a Rua 04 do Loteamento Flora Park, no Bairro Tulipas, objeto da matrícula nº 162.305, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí.

Sob o aspecto jurídico, a propositura em deslinde encontra supedâneo, quanto à **competência**, no *caput*, art. 6º Lei Orgânica do Município.

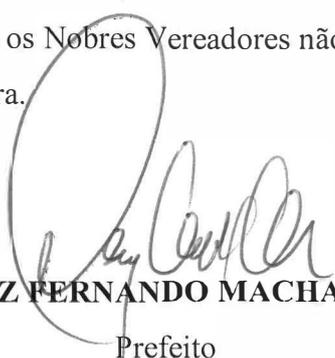
No que tange à **iniciativa**, atestamos que é concorrente em conformidade com o inciso I do art. 13 c/c art. 45 da Lei Orgânica do Município.

No **mérito**, a Rua 4 do Loteamento Flora Park não está denominada e, pelo seu traçado, ela é uma continuação da Rua Nestor Chagas, denominada pela Lei nº 4.431, de 06 de outubro de 1994.

Considerando que a configuração da via, que é contígua e atende a Lei nº 1.919/72 e a Lei nº 9.321/19, a fim de não ocasionar confusão com outra denominação da continuidade da mesma rua, é necessária a denominação da forma ora proposta.

Por derradeiro, enfatiza-se que a proposta em comento não tem implicação de ordem orçamentária, conforme demonstrativo de impacto sobre a receita e despesas, que acompanha o presente.

Justificam-se assim, os motivos determinantes desta iniciativa, pelo que se permanece convicto de que os Nobres Vereadores não faltarão com o costumeiro apoio à aprovação da presente propositura.

  
**LUIZ FERNANDO MACHADO**

Prefeito

**Estimativa de Impacto Orç-Financeiro**  
**Legislativo Nº SEI 1383064/2024**

**Em 21/02/2024**

VALORES CORRENTES

Art. 9º, inc. XIII, alínea a) das Instruções n.02/2008 (TC-A-40.728/026/07) - Área Municipal - do TCE-SP - (LRF, art 53, inciso III)

Versão 01\_24

Manual do Demonstrativos Fiscais 13ª Edição da Secretaria do Tesouro Nacional - STN - Sem Fontes do RPPS

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	2022 (Realizado)	2023 (Orçado)	2024 (Orçado)	2025 (Previsão)	2026 (Previsão)	2027 (Previsão)
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)</b>	<b>2.811.735.855</b>	<b>3.142.322.400</b>	<b>3.622.422.100</b>	<b>3.562.167.866</b>	<b>3.753.990.606</b>	<b>3.941.690.136</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.027.434.704	1.184.553.500	1.509.954.960	1.352.105.117	1.424.915.977	1.496.161.776
Contribuições	32.785.672	33.267.000	37.405.700	37.161.934	39.163.104	41.121.259
<i>Receita Previdenciária</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Outras Receitas de Contribuições</i>	32.785.672	33.267.000	37.405.700	37.161.934	39.163.104	41.121.259
Receita Patrimonial	101.863.681	42.953.800	49.505.700	56.012.128	59.028.381	61.979.800
<i>Aplicações Financeiras (II)</i>	74.073.620	41.413.800	46.685.700	53.377.503	56.251.881	59.064.475
<i>Outras Receitas Patrimoniais</i>	27.790.060	1.540.000	2.820.000	2.634.625	2.776.500	2.915.325
Transferências Correntes	1.512.549.798	1.737.183.200	1.875.835.240	1.951.112.846	2.056.180.273	2.158.989.287
Demais Receitas Correntes	137.102.000	144.364.900	149.720.500	165.775.842	174.702.871	183.438.015
<i>Outras Receitas Financeiras (III)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Receitas Correntes Restantes</i>	137.102.000	144.364.900	149.720.500	165.775.842	174.702.871	183.438.015
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)</b>	<b>2.737.662.235</b>	<b>3.100.908.600</b>	<b>3.575.736.400</b>	<b>3.508.790.364</b>	<b>3.697.738.725</b>	<b>3.882.625.661</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL (V)</b>	<b>55.355.357</b>	<b>79.368.200</b>	<b>110.488.000</b>	<b>83.625.000</b>	<b>79.650.000</b>	<b>60.132.500</b>
Operações de Crédito (VI)	30.981.114	64.217.200	59.896.000	75.000.000	70.000.000	50.000.000
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	296.887	1.420.000	429.000	125.000	150.000	157.500
<i>Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Outras Alienações de Bens</i>	296.887	1.420.000	429.000	125.000	150.000	157.500
Transferências de Capital	21.027.727	13.710.000	50.142.000	7.000.000	7.500.000	7.875.000
<i>Convênios</i>	21.027.727	13.710.000	50.142.000	7.000.000	7.500.000	7.875.000
<i>Outras Transferências de Capital</i>	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	3.049.629	21.000	21.000	1.500.000	2.000.000	2.100.000
<i>Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Outras Receitas de Capital Primárias</i>	3.049.629	21.000	21.000	1.500.000	2.000.000	2.100.000
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)</b>	<b>24.374.243</b>	<b>15.151.000</b>	<b>50.592.000</b>	<b>8.625.000</b>	<b>9.650.000</b>	<b>10.132.500</b>
<b>RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>255.883.305</b>	<b>316.304.300</b>	<b>362.675.600</b>	<b>355.573.918</b>	<b>391.131.309</b>	<b>410.687.875</b>
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)</b>	<b>2.762.036.478</b>	<b>3.116.059.600</b>	<b>3.626.328.400</b>	<b>3.517.415.364</b>	<b>3.707.388.725</b>	<b>3.892.758.161</b>

DESPESAS PRIMÁRIAS	2022 (Realizado)	2023 (Orçado)	2024 (Orçado)	2025 (Previsão)	2026 (Previsão)	2027 (Previsão)
<b>DESPESAS CORRENTES (XIII)</b>	<b>2.422.019.625</b>	<b>2.940.929.400</b>	<b>3.422.332.400</b>	<b>3.249.483.284</b>	<b>3.411.606.844</b>	<b>3.565.129.152</b>
Pessoal e Encargos Sociais	1.111.978.611	1.367.865.300	1.566.037.000	1.611.453.451	1.732.312.460	1.810.266.520
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	43.634.651	63.420.000	61.000.000	93.269.600	110.058.128	115.010.744
Outras Despesas Correntes	1.266.406.363	1.509.644.100	1.795.295.400	1.544.760.233	1.569.236.257	1.639.851.888
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)</b>	<b>2.378.384.975</b>	<b>2.877.509.400</b>	<b>3.361.332.400</b>	<b>3.156.213.684</b>	<b>3.301.548.716</b>	<b>3.450.118.408</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL (XVI)</b>	<b>180.914.829</b>	<b>268.150.200</b>	<b>295.574.700</b>	<b>252.956.000</b>	<b>236.088.080</b>	<b>246.712.044</b>
Investimentos	137.657.486	219.450.200	246.074.700	180.000.000	150.000.000	156.750.000
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
<i>Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Aquisição de Título de Crédito (XIX)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Demais Inversões Financeiras</i>	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	43.257.343	48.700.000	49.500.000	72.956.000	86.088.080	89.962.044
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)</b>	<b>137.657.486</b>	<b>219.450.200</b>	<b>246.074.700</b>	<b>180.000.000</b>	<b>150.000.000</b>	<b>156.750.000</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)</b>	-	12.611.000	15.003.000	15.750.000	16.537.500	17.000.000
Projeção de Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias (XXIII)	-	-	-	125.000.000	130.000.000	140.000.000

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	259.305.375	316.304.300	3.626.328.400	355.573.918	391.131.309	410.687.875
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIV) = (XV + XXI + XXII+XXIII)	2.516.042.461	3.109.570.600	3.622.410.100	3.476.963.684	3.598.086.216	3.763.868.408
RESULTADO PRIMÁRIO (XII - XXIV)	245.994.017	6.489.000	3.918.300	40.451.679	109.302.508	128.889.752
META DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO	39.249.700	(35.349.700)	13.894.000			

Aumento Permanente da Receita				510.268.800 (108.913.036)	189.973.361	185.369.436
Ampliação das Despesas				512.839.500 (145.446.416)	121.122.532	165.782.192
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO				(2.570.700)	36.533.379	68.850.829
					19.587.244	

VALORES ENVOLVIDOS NA ESTIMATIVA DE IMPACTO						
---	--	--	--	--	--	--

VALOR RESULTANTE DA ESTIMATIVA DE IMPACTO

Resultado do impacto (valores inferiores ou iguais a zero implicam em ausência de impacto ou impacto nulo)	IMPACTO NULO
--	--------------

Demonstrativo elaborado exclusivamente para o acompanhamento do Processo Administrativo Eletrônico SEI nº PMJ.0017540/2023, objetivando a aprovação Legislativa do Projeto de Lei - PL que estende a denominação de "Rua Nestor Chagas", nos termos da Lei nº 4.431/94, para a Rua 04 do Loteamento Flora Park, no Bairro Tulipas.

Notas Explicativas:

Foi alterada pela STN (Secretária do Tesouro Nacional) na 13ª Edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) a metodologia de cálculo do Resultado Primário, agora retira-se o efeitos das fontes do RPPS (IPREJUN) para apuração do resultado, porém são apropriadas as receitas e despesas intraorçamentárias.

Versão 01\_24 - ANTES DO FECHAMENTO CONTÁBIL 2023 E RREO DO 6º BIMESTRE 2023 - PROJEÇÕES DA LDO 2024



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Boscolo**, Diretor do Departamento de Orçamento, em 22/02/2024, às 09:18, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Antonio Parimoschi**, Gestor da Unidade de Governo e Finanças, em 23/02/2024, às 09:41, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador 1383064 e o código CRC 6E3AF661.

Avenida da Liberdade s/n - Paço Municipal - Bairro Jd. Botânico - Jundiaí - SP - CEP 13214-900  
Tel: 11 4589 8983 - [jundiai.sp.gov.br](http://jundiai.sp.gov.br)

PMJ.0017540/2023

1383064v2

**Anexo II - Estimativa de Impacto  
Orçamentário Nº SEI 1384591/2024**

**Em 22/02/2024**

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - 2024**

DATA:	22/02/2024		
PROCESSO Nº:	17.540	ANO:	2023
UNIDADE SOLICITANTE:	11 UNIDADE GESTÃO DE PLANEJ. URBANO E MEIO AMBIENTE		

**1. TIPO:**

- OBRAS CIVIS
- REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ADITAMENTOS DE CONTRATOS
- AQUISIÇÃO DE ATIVO PERMANENTE
- REPACTUAÇÃO DE CUSTOS HOSPITAIS / CONVÊNIOS / PARCERIAS / ETC...
- NOVA CONTRATAÇÃO
- OUTRO (especificar na descrição)

**2. DESCRIÇÃO (Detalhada):**

Denominação de "Rua Nestor Chagas", nos termos da Lei nº 4.431/94, para a Rua 04 do Loteamento Flora Park, no Bairro Tulipas.

- NÃO HÁ AUMENTO DE DESPESA
- O AUMENTO DE DESPESAS ESTÁ ABRANGIDO POR UM DOS PROGRAMAS INSERIDOS NO PPA VIGENTE
- O AUMENTO DAS DESPESAS TEM ADEQUAÇÃO COM A LOA VIGENTE
- O AUMENTO DAS DESPESAS ULTRAPASSA O EXERCÍCIO FINANCEIRO CORRENTE, PORTANTO AS MESMAS SERÃO CONSIGNADAS NA(S) LOA DO(S) EXERCÍCIO(S) SEGUINTE(S) DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSOS DO ITEM 7

Se houver Convênios, Parcerias, Contratos e demais Congêneres preencher os campos abaixo:

\_\_\_\_\_

TIPO

Nº	ANO

TÉRMINIO	fls. 10- Gra

VALOR ATUAL/ANO

VALOR PROJETADO/ANO

**3. DESPESAS:**

PESSOAL E ENCARGOS

CUSTEIO

INVESTIMENTO

QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR ANUAL	
		RECURSO PRÓPRIO	RECURSO VINCULADO
<b>TOTAL</b>		R\$ -	R\$ -
		R\$ -	-

**4. DOTAÇÕES ENVOLVIDAS (exercício em curso):**

**4.1. DOTAÇÕES A SEREM ONERADAS :**

DOTAÇÕES	VALOR ANUAL	
	RECURSO PRÓPRIO	RECURSO VINCULADO
<b>TOTAL</b>		R\$ -
		R\$ -

**4.2. DOTAÇÕES A SEREM REDUZIDAS:**

DOTAÇÕES	VALOR ANUAL	
	RECURSO PRÓPRIO	RECURSO VINCULADO

<b>TOTAL</b>	R\$ -	R\$ "
	R\$ -	

ns 11  
Gm

**5. EMPENHOS EFETIVADOS :**

NÚMERO	DATA	VALOR	PERÍODO DE COBERTURA	
			(MÊS "XX" à "YY")	
<b>TOTAL</b>		R\$ -		

**6. RETENÇÕES EFETUADAS :**

SEQUÊNCIA	DATA	VALOR	PERÍODO DE COBERTURA	
			(MÊS "XX" à "YY")	
<b>TOTAL</b>		R\$ -		

**7. CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS:**

MÊS	ANO EM CURSO (R\$)		ANO 02 (R\$)		ANO 03 (R\$)	
	PRÓPRIO	VINCULADO	PRÓPRIO	VINCULADO	PRÓPRIO	VINCULADO
JAN						
FEV						
MAR						
ABR						
MAI						
JUN						
JUL						
AGO						
SET						
OUT						
NOV						
DEZ						
<b>TOTAL 01</b>	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL 02</b>						



Documento assinado eletronicamente por **Kalinca Andrea Timponi Ritoni, Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento**, em 22/02/2024, às 11:56, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Theodoro Nascimento P de Lima**, **Diretor do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças da UGPUMA**, em 23/02/2024, às 10:48, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.

ns. 12.  
Gra



Documento assinado eletronicamente por **Sinesio Scarabello Filho**, **Gestor da Unidade de Planejamento Urbano e Meio Ambiente**, em 23/02/2024, às 15:21, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **1384591** e o código CRC **ED2FB319**.

Avenida da Liberdade s/n - Paço Municipal - Bairro Jd. Botânico - Jundiaí - SP - CEP 13214-900

Tel: 11 4589 8359 - [jundiai.sp.gov.br](http://jundiai.sp.gov.br)

PMJ.0017540/2023

1384591v4

Anexo III N° SEI 1384627/2024

Em 22/02/2024

Declaramos para os fins dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, que a Proposta para extensão de denominação da Rua Nestor Chagas, denominada pela LEI 4.431/94 no Loteamento no Jardim das Tulipas, para a Rua 04 – no Loteamento Flora Park, tem adequação com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Declaro, ainda, que as despesas que oneram a mesma dotação, somadas todas as despesas de mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites da fonte de recursos estabelecidos para o exercício e para os dois subsequentes.



Documento assinado eletronicamente por **Sinesio Scarabello Filho**, Gestor da Unidade de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, em 23/02/2024, às 15:21, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **1384627** e o código CRC **964F9E52**.

Avenida da Liberdade s/n - Paço Municipal - Bairro Jd. Botânico - Jundiaí - SP - CEP 13214-900  
Tel: 11 4589 8359 - [jundiai.sp.gov.br](https://jundiai.sp.gov.br)



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO 935/2024

**PROJETO DE LEI N.º 14.307**, do **PREFEITO MUNICIPAL**, que estende a denominação da Rua Nestor Chagas ao seu prolongamento, Rua 4, do Loteamento Flora Park, Bairro Tulipas.

**PARECER 653**

O presente projeto de lei, de autoria do Sr. Alcaide, tem por escopo estender a denominação da Rua Nestor Chagas ao seu prolongamento, neste caso, a Rua 4, do Loteamento Flora Park, no Bairro Tulipas.

Conforme análise feita nos documentos acostados nos presentes autos, de acordo com o Regimento Interno desta Casa, onde estabelece a prerrogativa desta comissão o de examinar projetos de lei de denominação, a presente propositura encontra-se em ordem, sendo viável a sua tramitação, não havendo nenhum vício de inconstitucionalidade que o macule.

Logo, subscrevemos a proposta em seus termos, e votamos pela acolhida do presente projeto.

Parecer, pois, **favorável**.

Sala das Comissões, 12 de março de 2024.

**Eng.º MARCELO GASTALDO**  
**Presidente e Relator**

**EDICARLOS VIEIRA**  
*“Edicarlos – Vetor Oeste”*

**ENIVALDO RAMOS DE FREITAS**  
*“Val Freitas”*

**FAOUAZ TAHA**

**ROGÉRIO RICARDO DA SILVA**



Assinado digitalmente  
por MARCELO  
ROBERTO GASTALDO  
Data: 12/03/2024 08:45

Assinado digitalmente  
por ENIVALDO  
RAMOS DE FREITAS  
Data: 12/03/2024 08:56

Assinado digitalmente  
por FAOUAZ TAHA  
Data: 12/03/2024  
09:14

Assinado digitalmente  
por ROGERIO  
RICARDO DA SILVA  
Data: 12/03/2024 14:26

Assinado digitalmente  
por EDICARLOS  
VIEIRA  
Data: 14/03/2024 15:26





*Autógrafo*

**PROJETO DE LEI Nº 14.307**

Estende a denominação da Rua Nestor Chagas ao seu prolongamento,  
Rua 4 do Loteamento Flora Park, Bairro Tulipas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 19 de março de 2024 o Plenário aprovou:

**Art. 1º** A denominação de “**Rua Nestor Chagas**”, nos termos da Lei nº 4.431, de 06 de outubro de 1994, é estendida à Rua 04 do Loteamento Flora Park, no Bairro Tulipas, objeto da matrícula nº 162.305, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

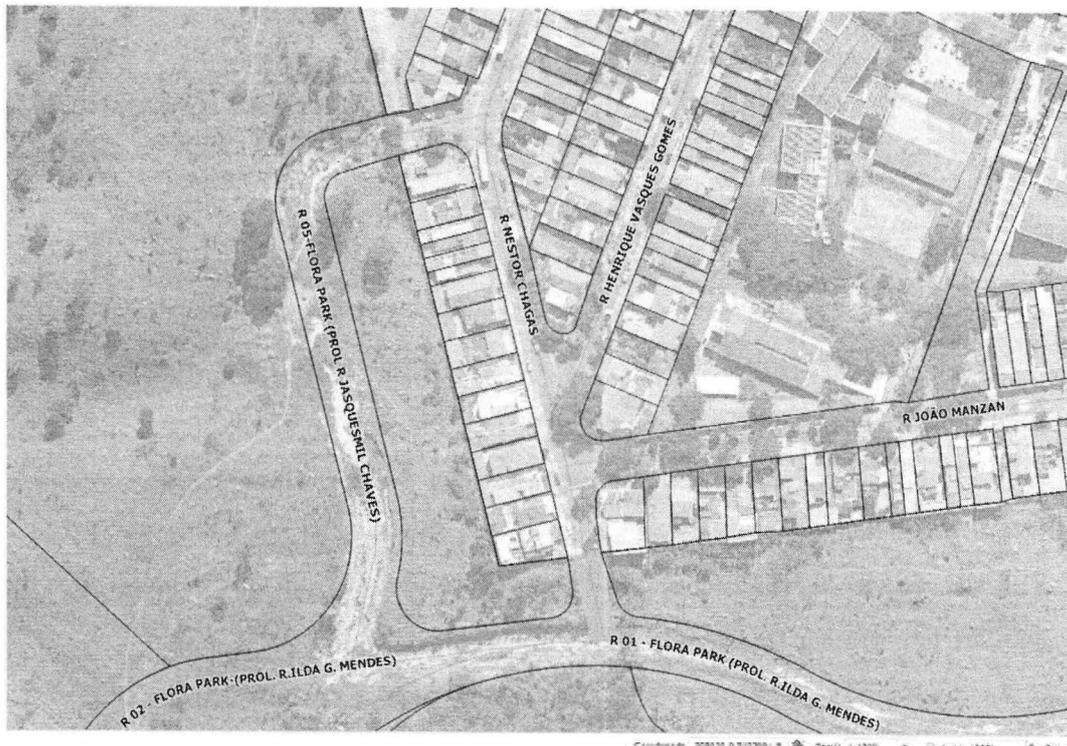
**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezenove de março de dois mil e vinte e quatro (19/03/2024).

**ANTONIO CARLOS ALBINO**  
*Presidente*

PUBLICAÇÃO  
27/03/24  
Gra





Assinado digitalmente  
por ANTONIO  
CARLOS ALBINO  
Data: 19/03/2024 10:38





**PROCESSO LEGISLATIVO**

PROJETO DE LEI N° 14307/2024 - Prefeito Municipal - Estende a denominação da Rua Nestor Chagas ao seu prolongamento, Rua 4 do Loteamento Flora Park, Bairro Tulipas.

**TRAMITAÇÃO**

Data da Ação	20/03/2024
Unidade de Origem	DL - Secretaria
Unidade de Destino	Gabinete do Prefeito
Status	Aguardando promulgação ou veto
Prazo	11/04/2024

**TEXTO DA AÇÃO**

Recibo do Autógrafo: cstackflerd@jundiai.sp.gov.br leu este e-mail às 16:33 em 19/03/2024

Jundiaí, 20 de março de 2024.

**GRACIANE CALDEIRA OLIVEIRA**  
AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE

fls. 17  
Cis

OF. GP.L. n.º 49/2024

Processo SEI n.º 17.540/2023

Câmara Municipal de Jundiaí  
Protocolo Geral nº 1398/2024  
Data: 25/03/2024 Horário: 16:08  
ADM -

Jundiaí, 20 de março de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

JUNTE-SE  
Diretoria Legislativa  
25/03/24

Encaminhamos a V. Exa., cópia da Lei n.º 10.113, objeto do Projeto de Lei n.º 14.307, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

**Vereador ANTONIO CARLOS ALBINO**

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

N e s t a

es.2



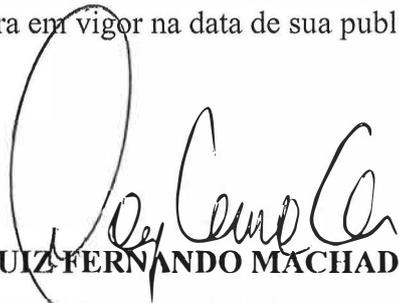
**LEI N.º 10.113, DE 20 DE MARÇO DE 2024**

Estende a denominação da Rua Nestor Chagas ao seu prolongamento,  
Rua 4 do Loteamento Flora Park, Bairro Tulipas.

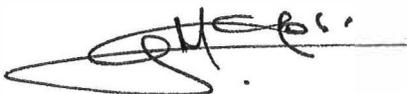
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 19 de março de 2024, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

**Art. 1º** A denominação de “**Rua Nestor Chagas**”, nos termos da Lei nº 4.431, de 06 de outubro de 1994, é estendida à Rua 04 do Loteamento Flora Park, no Bairro Tulipas, objeto da matrícula nº 162.305, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, e publicada na Imprensa Oficial do Município.



**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**  
Gestor da Unidade da Casa Civil



(Lei n.º 10.113/2024 - fls. 2)



**PROJETO DE LEI Nº 14.307**

**Juntadas:**

fls de 02 - 13 em 11/03/2024 - Gra

fl 14 em 19/03/2024 - Ju.

fls 15 e 16 em 20/03/2024 - Gra

fls 17 a 19 em 26/03/24 - Cús.

**Observações:**